



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

Praça Governador Valadares, 77 - Tel: (032) 451-1387

CEP 36.780-000 - Estado de Minas Gerais

PROJETO DE LEI Nº 068/97

## LEI Nº 758/97

### REFERENDA CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ASTOLFO DUTRA E O INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA, PARA OS FINS QUE MENCIONA.

O POVO DO MUNICÍPIO DE ASTOLFO DUTRA, MG, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVOU E EU, EM SEU NOME, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - FICA REFERENDADO EM TODAS AS SUAS CLAÚSULAS O CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ASTOLFO DUTRA E O INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA-INCRA, VISANDO A CONJUGAÇÃO DE ESFORÇOS MATERIAIS E HUMANOS PARA A EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES DE MANUTENÇÃO DO SISTEMA NACIONAL DE CADASTRO RURAL, E PRESTAÇÃO DE ASSISTÊNCIA AOS INTERESSADOS SOBRE QUAISQUER QUESTÕES RELACIONADAS COM O CADASTRAMENTO A CARGO DO INCRA, MEDIANTE A CRIAÇÃO, INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DE UM ÓRGÃO SUBORDINADO AO MUNICÍPIO E VINCULADO TECNICAMENTE AO INCRA.

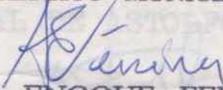
ART. 2º - AS DESPESAS AFETADAS AO MUNICÍPIO DE ASTOLFO DUTRA DECORRENTES DA EXECUÇÃO DESTA LEI CORRERÃO À CONTA DE DOTAÇÕES PRÓPRIAS CONSTANTES DO ORÇAMENTO VIGENTE.

ART. 3º - ESTA LEI ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

ART. 4º - REVOGAM-SE AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA, MG, 24 DE JUNHO DE 1997.

  
ARCÍLIO VENÂNCIO RIBEIRO  
PREFEITO MUNICIPAL

  
AURO ENOQUE FERREIRA  
SEC. MUN. ADMINISTRAÇÃO

Prefeito Municipal

  
AURO ENOQUE FERREIRA  
Secretário Municipal de  
Administração

